

Projeto de Lei nº 13.785/2004

Institui a Delegacia Especializada de Proteção e Atendimento ao Idoso e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa da Bahia, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica Instituída na estrutura da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, a Delegacia Especializada de Proteção e Atendimento ao Idoso.

§ 1º – São atribuições dessa Delegacia:

- a) Atender aos idosos (com idade igual ou superior a sessenta anos) de ambos os sexos, que demandem de auxílio e orientação;
- b) Encaminhar, quando necessária for, aos órgãos competentes, para que seus problemas sejam resolvidos;
- c) O exercício da polícia judiciária pertinente ao ilícitos que desrespeitem o Estatuto dos idosos, e todas as leis federais, estaduais e municipais de proteção ao idoso;
- b) Dar dinamismo ao encaminhamento de questões litigiosas, quando uma ou ambas as partes são representadas por idosos; para evitar a morosidade freqüente na justiça, de um modo geral.

Art. 2º - A Delegacia Especializada de Proteção e Atendimento ao Idoso disporá, além do necessária efetivo de policiais civis e de servidores administrativos, de equipe de apoio composta de Psicólogos e Assistentes Sociais destinada ao atendimento, avaliações e encaminhamentos necessários.

Art. 3º - A Delegacia deverá funcionar em municípios que possuam a partir de 100 mil habitantes, tendo, porém, que atender a demanda das cidades menores, circunvizinhas.

Art. 4º – Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Sala das Sessões , 12 de fevereiro de 2004

Deputado Yulo Oiticica - PT

JUSTIFICATIVA

A partir de janeiro desse ano entrou em vigor o Estatuto do Idoso, Lei federal que reúne vários pontos importantes das legislações sobre os idosos em nosso país. Esse Estatuto já era esperado há muito e cabe às autoridades competentes e a sociedade fazer cumprir essa lei.

A previsão que se faz atualmente é que, em termos mundiais, em 2030, uma em cada três pessoas terá mais de 60 anos. No Brasil atualmente, o contingente de idosos já ultrapassa os 14,7 milhões, cerca de 8,7% da população e as estimativas são de que em 2020 esse número será duas vezes maior, deverá possuir a maior taxa de idosos do mundo.

São várias as questões que precisam ser resolvidas na esfera governamental, pois os idosos compõem o quadro dos empobrecidos do Brasil. Apenas 25% dos idosos aposentados recebem mais de 3 salários mínimos, tendo nos serviços de saúde um dos maiores tormentos para os idosos e uma das maiores dívidas do governo para com a sociedade, principalmente por serem os mais penalizados com os preços dos planos de saúde, o que deve amenizar com a promulgação do Estatuto.

A sociedade brasileira, aos poucos está se dando conta de que precisa se adequar as necessidades desse crescente contingente, porém a tomada dessa consciência por uma população que cresceu ouvindo dizer que é um país de jovens, que é o país do futuro, acompanha um processo lento, que precisa ser acelerado com medidas afirmativas, de educação, informação e de assistência ao idoso, de forma que realizem mudanças na concepção de vida e no comportamento da população.

Combater a crescente violência que assusta a sociedade como um todo, e tem nos idosos e nas crianças vítimas indefesas, principalmente do abandono, dos maus tratos e do desrespeito aos seus direitos, é uma responsabilidade dos órgãos governamentais e de toda a sociedade.

A criação da Delegacia Especializada de Proteção e Atendimento ao Idoso é uma exigência da atualidade e deve ser um importante passo para que a Bahia se desponte como um dos estados pioneiros em defesa da vida e da dignidade da pessoa idosa, fazendo cumprir o Estatuto e todas as leis que zelam pelos idosos, proporcionando qualidade de vida e justiça para a população idosa do nosso estado.

Sala das Sessões , 12 de fevereiro de 2004

Deputado Yulo Oiticica - PT